



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 053 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	01
AVISOS DE CLASSIFICAÇÃO.....	02
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03

PORTARIAS

Portaria nº 18 03 001/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Jefferson Carlos de Sousa Pereira, Chefe de Divisão, 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) cada, totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais) a fazer face com às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar de uma capacitação para digitador do Programa Bolsa Família, nos dias 19 a 21/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 18 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 18 03 002/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Samara da Silva Pinho Barreto, Chefe de Divisão, 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar de uma capacitação para digitador do Programa Bolsa Família, nos dias 19 a 21/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua



publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 18 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 18 03 003/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Antônio dos Santos Januário, Diretor de Departamento, 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais) a fazer face com às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar do I encontro Estadual do Programa Bolsa Família e Ações Complementares, nos dias 19 a 21/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 18 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISOS DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta através deste instrumento o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada na licitação da modalidade Pregão Presencial nº 026/2013, que teve como objeto o fornecimento, por parte da contratada, de equipamentos de informática (notebooks, computadores e nobreaks), de interesse desta Administração Pública.

Considerando que o critério de julgamento das propostas de preços determinado pelo edital da licitação acima identificada foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim a seguinte classificação:

- Para o item 01: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME,

com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

- Para o item 02: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

- Para o item 03: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

- Para o item 04: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

- Para o item 05: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos);

- Para o item 06: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos);

- Para o item 07: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 67,98 (sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

Em assim sendo, proclamamos J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, situada na Av. A, nº 29, Quadra:01, Itaguara II, São José de Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.809/0001- 57, como vencedora de todos os itens do certame.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

Ciente do resultado:

J.M.T. COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME
Sr. José Maria Tavares Costa
Empresa licitante

Pregão Presencial nº 028/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta através deste instrumento o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada na licitação da modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, que teve como objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública.

Considerando que o critério de julgamento das propostas de preços determinado pelo edital da licitação acima identificada foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim a seguinte classificação:

- Para o item 01: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 3.199,90 (três mil cento e noventa e



nove reais e noventa centavos); e

- Para o item 02: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

- Para o item 03: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

- Para o item 04: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

- Para o item 05: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

- Para o item 06: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- Para o item 07: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- Para o item 08: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

- Para o item 09: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

- Para o item 10: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

- Para o item 11: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais);

- Para o item 12: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- Para o item 13: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

- Para o item 14: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

- Para o item 15: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

- Para o item 16: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

- Para o item 17: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

- Para o item 18: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); e

- Para o item 19: 1º (primeiro) colocado e vencedor: J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Em assim sendo, proclamamos J.M.T.COSTA COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES – ME, situada na Av. A, nº 29, Vinhais, Quadra: 01, Itaguara II, CEP: 65.110-000, São Jose de Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.809/0001-57, como vencedora de todos os itens do certame.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

Ciente do resultado:

J.M.T. COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME

Sr. Tyarle dos Santos

Representante Legal da Licitante

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 071/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima à empresa:

L M S PINTO COMERCIO -ME, CNPJ: 15.244.887/0001-30, com sede na Rua Santo Antônio, 175, Bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale - MA, pelo valor global de R\$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Gás liquefeito de petróleo 13KG com vasilhame em comodato	UNID	800	45,00	36.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo 45KG com vasilhame em comodato	UNID	600	194,00	116.400,00

Valor global: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

Pregão Presencial nº 027/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 073/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima à empresa:

E. RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, situada na Rua Cantanhede, nº 114, centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.098.717/000-79, pelo valor global de R\$ 350.088,00 (trezentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais) conforme abaixo:



CONDICIONADORES DE AR				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	12	R\$ 1.850,00
2	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	16	R\$ 1.992,00
3	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	14	R\$ 2.638,00
4	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS INVERTER VÍRUS DOUTOR 220V	UND	12	R\$ 3.657,00
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	12	R\$ 1.100,00
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	16	R\$ 1.250,00
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	14	R\$ 2.000,00
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	12	R\$ 2.500,00
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	10	R\$ 2.900,00
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	10	R\$ 4.000,00
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A".	UND	10	R\$ 5.500,00

Valor global: R\$ 350.088,00 (trezentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresas especializadas para locação de mão de obra diversa, por meio de diárias, para profissionais da área de construção civil (pedreiro, carpinteiro, eletricista, soldador, encanador, ajudante de pedreiro, pintor, etc.), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: CLASSE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 02.984.702/0001-82
Endereço: Rua Gerino Silva, nº 65, centro, Capinzal do Norte - MA
(DDD) Telefone: (DDD) Fax:
E-mail:
Representante legal: Paul Getty Sousa Nascimento
CPF nº: 376435333-34

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - MESTRE DE OBRAS	HORA	5.280	17,90
02	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO	HORA	26.400	12,44
03	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - SERVENTE	HORA	52.800	8,80
04	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - CARPINTEIRO	HORA	5.280	12,44
05	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	5.280	8,80
06	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - FERREIRO	HORA	2.640	12,44
07	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - AJUDANTE DE FERREIRO	HORA	2.640	8,80
08	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA	HORA	5.280	14,33
09	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - AJUDANTE DE ELETRICISTA	HORA	5.280	10,68
10	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - ENCANADOR	HORA	5.280	12,44
11	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - AJUDANTE DE ENCANADOR	HORA	5.280	8,80
12	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - PINTOR	HORA	7.920	12,44
13	FORMECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO - AJUDANTE DE PINTOR	HORA	7.920	8,80

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 020/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a



partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos

materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da



presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação

do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 18 de março de 2013.

Município de Lima Campos – MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Orgão Gerenciador

CLASSE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Sr. Paul Getty Sousa Nascimento
 Empresário
 Fornecedor Registrado

